

## LEI N° 1296

SÚMULA: Dispõe sobre reposição dos subsídios dos agentes políticos do Município de Marmeleiro.

A Câmara Municipal de Marmeleiro aprovou e eu, Juvenal Ghettino, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Diretores de Departamento, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Marmeleiro em 3,12 % (três virgula doze por cento), de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º - A atualização tem efeito retroativo a 01 de Março de 2007, data da reposição salarial dos servidores municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**